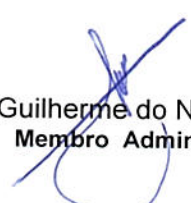
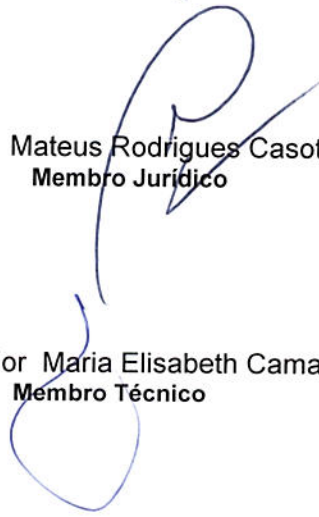


ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, RELATIVAS AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO PRÉDIO RIO CRICARÉ DO CAOC - CENTRO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE CARAPINA, NO MUNICÍPIO DE SERRA, NESTE ESTADO.

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3º andar, Vitória - ES, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência de Ana Cristina Munhós de Souza, com a participação dos membros, Hélio de Sousa, Jamil Guilherme do Nascimento Junior, Maria Elisabeth Camatta, Mateus Rodrigues Casotti e Cláudia Contarato, para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços do Edital referenciado, cujo aviso aos interessados foi divulgado no jornal "A Tribuna" e no "Diário Oficial do Estado do Espírito Santo" no dia 30/06/2014, bem como, o Edital foi disponibilizado no site da **CESAN**, no endereço www.cesan.com.br, no **LINK LICITAÇÕES**. A esta sessão compareceram devidamente credenciados e apresentaram propostas os representantes das empresas **Engevil Engenharia Ltda.** - Danilo Valenti; **Minas Construções e Incorporações Ltda.** - Sr. Vinícius Bragança Vasconcelos; **MTF - Construções e Montagens Ltda.** - Sr. Leonardo Ribeiro Santos; e **Topograph Engenharia Ltda.** - Sr. Edson Tomaz Netto. Declarada aberta a sessão a Sra. Presidente solicitou a entrega dos envelopes "A" e "B" contendo, respectivamente, os documentos para Habilitação e as Propostas de Preços. Procedida a abertura dos envelopes "A", os documentos neles contidos foram examinados e igualmente rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação **habilitou** todas as empresas por terem atendido a todas as condições do Edital para esta fase, e embasada no que dispõe o art. 109 da Lei 8666/93 comunicou que a publicidade do ato relativo a fase habilitatória estava sendo promovida na própria sessão, oportunidade em que questionou aos Srs. representantes das empresas sobre a pretensão de utilizarem-se dos prazos legais para interposição de eventuais recursos. A esta decisão aquiesceram-se todos os presentes, renunciando o direito de recurso. Seqüenciando foram abertos os envelopes "B", contendo as propostas de preços, as quais foram examinadas e igualmente rubricadas por todos os presentes. Os preços globais consignados nas propostas foram os seguintes: **Engevil Engenharia Ltda.**: R\$ 223.667,69 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos); **Minas Construções e Incorporações Ltda.**: R\$ 223.667,69 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos); **MTF - Construções e Montagens Ltda.**: R\$ 214.340,40 (duzentos e quatorze mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos) e **Topograph Engenharia Ltda.**: R\$ 216.897,83 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos). A CPL analisou as propostas e considerou que todas as empresas atenderam as exigências do Edital, estando portanto classificadas. À exceção da empresa **Engevil**

Engenharia Ltda, as demais apresentaram declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte, previsto na Lei Complementar Estadual 618/2012. O resultado da análise das proposta de preços foi anunciada na própria sessão. Tal resultado foi comunicado às licitantes, que com ele se aquiesceram, renunciando o direito de recurso. A Presidente da CPL indagou ao representante legal da licitante **MTF Construções e Montagens Ltda**, se até a presente data estaria mantida a condição de enquadramento como micro empresa/empresa de pequeno porte perante as condições expressas na LC 618/2012, tendo este declarado que não houve até então nenhum fato que requeresse a mudança de enquadramento, dentre eles a própria receita bruta auferida neste exercício, que é inferior ao limite estabelecido. Sequenciando os trabalhos, a CPL informou que, embasada no art. 109 da Lei 8.666/93, estava aclamando como vencedora da presente licitação a empresa **MTF – Construções e Montagens Ltda.**, com o valor global de **R\$ 214.340,40** (duzentos e quatorze mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10h30min. e eu Maria da Penha dos Santos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.


Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL
Hélio de Sousa
Membro Financeiro
Cláudia Contarato
Membro Técnico
Mateus Rodrigues Casotti
Membro Jurídico
Jamil Guilherme do Nascimento
Membro Administrativo
Junior Maria Elisabeth Camatta
Membro Técnico
1. **Engevil Engenharia Ltda.**
2. **Minas Construções e Incorporações Ltda.**
3. **MTF – Construções e Montagens Ltda.**
4. **Topograph Engenharia Ltda.**